

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de lava-jato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – Pá, suas Secretarias Municipais e Fundos, através da; (Seggov, Gcm, Demutran, Semad, Sefin, Sinfra, Semma, Seplano, Semap, Secult, Sejul, Setur, Secom e Sader), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Lavagem simples de moto. Especificação: lavagem geral e aplicação de pretinho nos pneus.	Unidade	3.500
2	Lavagem simples de veículos pequenos. Especificação: lavagem, limpeza interna, externa e aplicação de pretinho nos pneus.	Unidade	3.500
3	Lavagem completa de veículos pequenos. Especificação: lavagem geral, lavagem de motor, limpeza interna, de silicone na parte interna, polimento e aplicação de pretinho nos pneus.	Unidade	3.450
4	Lavagem simples de veículos médios. Especificação: lavagem, limpeza interna, externa e aplicação de pretinho nos pneus.	Unidade	3.400
5	Lavagem completa de veículos médios. Especificação: lavagem geral, lavagem do motor, limpeza interna, externa, higienização, polimento, silicone na parte interna e pretinho nos pneus.	Unidade	3.800
6	Lavagem simples de veículos de grande porte. Especificação: lavagem, limpeza interna, externa e pretinho nos pneus.	Unidade	700
7	Lavagem completa de veículos de grande porte. Especificação: lavagem geral, lavagem do motor, limpeza interna, externa, higienização, pretinho nos pneus e silicone na parte interna.	Unidade	700
8	Lavagem simples de máquinas pesadas. Especificação: lavagem geral	Unidade	700

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. A contratação deverá se dar pelo sistema de registro de preços, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Da exigência de amostra: Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

b) Da exigência de carta de solidariedade: Não aplicável.

c) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

d) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

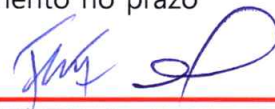
CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados em lava-jato própria da Contratada;

a) A contratada deverá assinar o recibo de retirada de veículo emitido pela Seção de Transportes, correndo por conta da contratada as despesas de seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objeto do contrato, ficando ainda a empresa Contratada, responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

b) Após a prestação dos serviços, a contratada deverá entregar o veículo com lavagem completa e devidamente higienizado.

c) Entender-se-á por conclusão dos serviços a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega em perfeitas condições.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, valor estimado global R\$ 2.301.791,00.

9.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Gestão e Fiscalização ficará a cargo dos servidores designados em Portaria ou Decreto.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1. O licitante vencedor em cada um dos itens deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens.

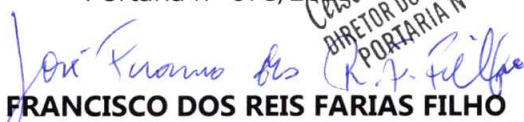
12.2. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.

12.3. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros

pertinentes ao objeto licitado.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO


CELSO LUIZ DA SILVA MELO
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 078/2025


JOSE FRANCISCO DOS REIS FARIAS FILHO
Integrante do Departamento de Compras
Portaria nº 079/2025

Jose Francisco dos R. F. Filho
INTEGRANTE DO DEPTº DE COMPRAS
PORTARIA Nº 079/2025

Aprovo,

Autoridade Competente
 DANILO CÉSAR LIMA GARDUNHO Secretário Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV Decreto Municipal nº 001/2025

Bragança – Pará, 16 de julho de 2025.